



Parecer n.º ____/2019 – CPL

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de Show Artístico da Banda/Dupla "LUIZA E MAURILIO", que fará apresentação no Luau da Praia Salinas do Bico, no dia 26 de Julho de 2019.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação com vistas à Contratação de Show Artístico da Banda/Dupla "LUIZA E MAURILIO", que fará apresentação no Luau da Praia Salinas do Bico, no dia 26 de Julho de 2019.

Após a abertura do procedimento, vieram-me os autos para parecer da inexigibilidade, havendo seguido para a assessoria jurídica por tratar-se de matéria estritamente técnica. Em seguida, a assessoria jurídica sugeriu a Contratação de Show Artístico da Banda/Dupla "LUIZA E MAURILIO", que fará apresentação no Luau da Praia Salinas do Bico, no dia 26 de Julho de 2019, pois apresentou-se especializado e perfeitamente adequado à contratação, considerando critérios de conhecimento da matéria, êxitos anteriores, confiabilidade, competência, seriedade e reconhecimento.

Outrossim, a Consultoria em tela também apresentou regularidade fiscal, estando regular com INSS, FGTS, Receita Federal e PGFN, e Prefeitura Municipal.

Assim, considerando o parecer da assessoria jurídica, sugiro a contratação da empresa TO BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.810.693/0001-60, representada legalmente pelo Sr. Wander Divino de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 509.357.121-00, responsável pela Dupla "LUIZA E MAURILIO", que fará apresentação no Luau da Praia Salinas do Bico, no dia **26 de Julho de 2019**, no valor único de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).

É o parecer.

Carrasco Bonito/TO, 23 de Julho de 2019.


Jean dos Anjos

Presidente da CPL – PORTARIA Nº 01/2019

Membros da Equipe de Apoio		
 Dhony Amaral do Nascimento MEMBRO	 Raimundo Nonato da Silva Pereira MEMBRO	 Jocivaldo da Costa Oliveira MEMBRO

Comissão Permanente de Licitação – PORTARIA Nº 01/2019



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019**

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Carrasco Bonito, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico da Banda/Dupla "LUIZA E MAURILIO", que fará apresentação no Luau da Praia Salinas do Bico, no dia 26 de Julho de 2019, devendo todos os procedimentos atender as exigências do Termo de Referência Anexo I, assim como o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Especificação	UND	Quant.	V. UNT	V. total
01	Show Artístico da Banda/Dupla "LUIZA E MAURILIO".	SERV	01	30.000,00	30.000,00

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. DO PREÇO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

ÓRGÃO: 10.16.00 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 10.16.01 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
23.695.0009.2.047 - APOIO AO TURISMO LOCAL E A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA
3.3.90.36.00 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica

O preço para esta contratação é de R\$ **30.000,00** (Trinta mil reais).

4. DAS EXIGENCIAS

A empresa apresentou as documentações exigidas constantes no edital, sendo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

- a) Contrato Social da empresa;
- b) Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) dispensada no caso de Micro Empreendedor individual;
- e) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- g) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) **Notas fiscais de outros municípios; para comprovar o preço praticado e a notoriedade regional.**

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica-se o procedimento por Inexigibilidade de licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Todas as obrigações de ambas as partes e demais determinantes serão em conformidade com o solicitado no termo de referência anexo I deste termo de inexigibilidade.

Para efeito do art. 38, parágrafo único, remetemos a seguir o presente edital para o parecer da Assessoria Jurídica.

Carrasco Bonito/TO, 22 de Julho de 2019.


JEAN DOS ANJOS
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação de Show Artístico da Banda/Dupla "LUIZA E MAURILIO", que fará apresentação no Luau da Praia Salinas do Bico, no dia 26 de Julho de 2019.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A programação do período de veraneio da Praia Salinas do Bico (Antiga Praia da Amizade) do município é tradicional, conta com diversas programações, dentre elas as artísticas durante todo o mês de Julho, trazendo à população e aos turistas visitantes lazer e entretenimento durante esse período, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a estes a oportunidade de usufruir de momentos de lazer e descontração com amigos e família. Portanto, faz-se necessária a contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

2.2 A título de comprovação da consagração da Dupla Luiza e Maurilio, de se registrar a apresentação nos seguintes municípios, conforme comprovação constante dos autos, através de notas fiscais:

- ✓ Novo Alegre - TO;
- ✓ Trairão - PA;
- ✓ Sampaio - TO.

2.3 Consoante é o público e notório, a população local e regional prestigia shows realizados por bandas, sendo prova o fato da grande participação em bailes animados por bandas musicais. A Dupla Luiza e Maurilio, em específico, pertence ao segmento de bandas de show, apresentando repertório eclético e variado, apto a agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado a sua consagração, justificam a opção por sua escolha.

2.4. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

"Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...
III - Para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Acontece que a Dupla Luiza e Maurilio, nesta Região é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si, e ainda, o mesmo realiza diversos shows na região que rodeia o município, contando com a aprovação do público presente por se tratar de uma banda de grande repercussão Regional.

3.0. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Especificação	UND	Quant.	V. UNT	V. total
01	Prestação de Serviços de Show Artístico de uma Banda com notável reconhecimento na Região, com repertório diversificado para aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas, local aberto, com a Dupla Luiza e Maurilio e Componentes da Mesma.	SERV	01	30.000,00	30.000,00

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de execução estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

4.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

4.5. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Contrato.

4.6. Responsabilizar-se por todos os profissionais de sua equipe envolvidos na realização do evento.

4.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ 25.064.023/0001-90

4.8. Disponibilizar pessoal pertencente ao quadro de funcionários da banda, para fazer o reconhecimento do palco, realizar os testes e montagem dos equipamentos da mesma, à serem usados no dia do show, horas antes do início previsto.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

5.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

5.5. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda, assim como camarim.

5.6. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

5.7. Responsabilizar-se, no caso de descontrole emocional da platéia, por danos causados aos equipamentos, músicos e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos Músicos.

5.8 Assumir inteira responsabilidade pela alimentação e hospedagem de todos os integrantes da banda.

6.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ANEXO:

- a. Contrato Social da empresa;**
- b. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda.**
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;**
- d. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) dispensada no caso de Micro Empreendedor individual;**
- e. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;**
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);**
- g. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;**
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;**
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- j. Notas fiscais de outros municípios; para comprovar o preço e a notoriedade regional.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

6.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 26.07.2019, conforme cronograma abaixo:

Instalação dos Equipamentos:

Os Equipamentos da Banda deveram está instalada no mesmo dia, antes das 23h00 horas.

Apresentação da Banda: Iniciando seus trabalhos as 23h50min. do dia 26.07.2019, podendo ser alterado o horário de apresentação conforme cronograma das programações do município.

Local para realização do evento:

Praia Salinas do Bico, Beira Rio Tocantins, estrada que dar acesso ao P.A Cupins, Zona Rural de Carrasco Bonito/TO, devendo os equipamentos da Banda está em pleno funcionamento antes das 23h00min do dia 26.07.2019.

7.0 CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:

7.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontra-se especificados abaixo:

ÓRGÃO: 10.16.00 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 10.16.01 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
23.695.0009.2.047 - APOIO AO TURISMO LOCAL E A REALIZAÇÃO DA
TEMPORADA DE PRAIA
3.3.90.36.00 Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

8.0. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor da contratação será de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) estando dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da Dupla Luiza e Maurilio no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior, cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

9.0. DAS PENALIDADES:

9.1. Se a Empresa apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa conforme estipulado no contrato sobre o valor contratado.

9.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.0. QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (Art. 55, III, da Lei Federal 8.666/93):

10.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor contratado.

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

12.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Carrasco Bonito/TO, aos 23 de Julho de 2019.

Aprovo o presente Termo de referência na
forma da Lei.

Carrasco Bonito/TO, ____/____/2019

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA
SILVA
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE SHOW

A empresa TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.810.693/0001-60, representada legalmente pelo Sr. Wander Divino de Oliveira, vem através desta, apresentar proposta para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO para a realização de Show com a dupla **LUIZA E MAURILIO**, na cidade de **CARRASCO BONITO - TO**, no dia **26 de julho de 2019**.

1. OBJETO:

1.1 – Show musical da dupla **LUIZA E MAURILIO**, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos).

- Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cachê, incluindo transporte e diária de alimentação, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN;**

2 – No valor acima indicado não estão inclusas as despesas com a produção local para a realização do show, camarim, hospedagem, vans, carregadores e demais itens exigidos no rider técnico do artista.

Esta proposta terá validade de 5 (cinco) dias.

Goiânia, 22 de julho de 2019.



TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA



JK - 16º andar - Goiânia - GO | CEP: 74810-030
TE: (62) 3241-7163

PROPOSTA DE SHOW

A empresa TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.810.693/0001-60, representada legalmente pelo Sr. Wander Divino de Oliveira, vem através desta, apresentar proposta para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO para a realização de Show com a dupla **LUIZA E MAURILIO**, na cidade de **CARRASCO BONITO - TO**, no dia **26 de julho de 2019**.

1. OBJETO:

1.1 – Show musical da dupla **LUIZA E MAURILIO**, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos).

- Valor: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cachê, incluindo transporte e diária de alimentação, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN;**

2 – No valor acima indicado não estão inclusas as despesas com a produção local para a realização do show, camarim, hospedagem, vans, carregadores e demais itens exigidos no *rider* técnico do artista.

Esta proposta terá validade de 5 (cinco) dias.

Goiânia, 22 de julho de 2019.

TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 27006/2018

Número da Nota **73**
Data Emissão **27/05/2019**
Código Verificação **15SP-V7DJ**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **29.810.693/0001-60** Inscrição Municipal **4571991**
Nome/Razão Social **TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1601**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810030** Telefone **(62) 32417700**

TÔ BEM

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE SAMPAIO**
CPF/CNPJ **25.086.828/0001-35**
Endereço **RUA MANOEL MATOS N. 210**
Bairro **CENTRO**
Município **SAMPAIO - TO** CEP **77980000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA NACIONALMENTE CONHECIDA LUIZA E MAURILIO PARA APRESENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL ANIVERSÁRIO DE SAMPAIO - TO A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MAIO DE 2019

PROCESSO LICITATORIO N 018/2019
NEXIGIBILIDADE N 001/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Banco: ITAU
Agencia: 4319
Conta Corrente: 30600-9

Atividade 823000100
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	30.000,00	Valor dos Serviços	R\$	30.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	30.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SAMPAIO-TO	Imposto devido em (*) SAMPAIO-TO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 30.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 30.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 7

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 27006/2018

Número da Nota **89**
Data Emissão **06/06/2019**
Código Verificação **NPEQ-X3ZB**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **29.810.693/0001-60** Inscrição Municipal **4571991**
Nome/Razão Social **TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1601**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030** Telefone (62) 32417700

TÔ BEM

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE TRAIRAO**
CPF/CNPJ **10.221.760/0001-82**
Endereço **AV FERNANDO GUILHON N. S/N**
Bairro **BELA VISTA**
Município **TRAIRAO - PA CEP 68198000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW MUSICAL DA DUPLA LUIZA E MAURILIO DE RENOME NACIONAL PARA A APRESENTAÇÃO NA 25 EDIÇÃO DO ARRAIARAO NO DIA 29/06/2019 NA CIDADE DE TRAIRAO/PA

PROCESSO N 1604001/2019IN

CONTRATO N 17040001/2019I

OTACAO ORCAMENTARIA: 04.392.0006.2.018 - MANUTENCAO DE DIRETORIA DE CULTURA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Banco: ITAU
Agencia: 4319
Conta Corrente: 30600-9

Atividade 823000100

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	45.000,00	Valor dos Serviços	R\$	45.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	45.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em TRAIRAO-PA	Imposto devido em (*) TRAIRAO-PA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 45.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 45.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 9

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 88.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 27006/2018

Número da Nota **93**
Data Emissão **27/06/2019**
Código Verificação **SUD9-PIK3**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **29.810.693/0001-60** Inscrição Municipal **4571991**
Nome/Razão Social **TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 SALA 1601**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP **74810030** Telefone **(62) 32417700**

TÔ BEM

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**
CPF/CNPJ **33.266.248/0001-58**
Endereço **RUA 12 DE MARCO N. S/N QD 07 LT 03**
Bairro **CENTRO**
Município **NOVO ALEGRE - TO** CEP **77353000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO E COM OS ARTISTAS LUIZA E MAURILIO COMO ATRACÃO DO EVENTO ONDE IRAO SE APRESENTAR NO DIA 05 DE JULHO DE 2019 NA CIDADE DE NOVO ALEGRE - TO

CONTRATO N 032/2019
INEXIGIBILIDADE N 003/2019
PROCESSO N 014/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Banco: ITAU
Agência: 4319
Conta Corrente: 30600-9

Atividade 823000100

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	33.000,00	Valor dos Serviços	R\$	33.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	33.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(-) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em NOVO ALEGRE-TO	Imposto devido em (*) NOVO ALEGRE-TO		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 33.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 33.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 9

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

LUIZA MARTINS PASSOS FIRPE SANTOS, brasileira, solteira, cantora, portadora do RG nº 138352038-0 SSP/MA, e devidamente inscrito no CPF nº 108.117.266-57, residente e domiciliado na Rua Senador Milet, nº 446, Bloco C, Apto 103, Imperatriz, Maranhão, CEP nº 65.903-200

MAURILIO DELMONT RIBEIRO, brasileiro, solteiro, cantor, portador do RG nº 019401292002-3 SSP/MA, e devidamente inscrito no CPF nº 053.360.423-07, residente e domiciliado na Rua A, nº 02, Bairro Novo Horizonte, Imperatriz, Maranhão, CEP 65.907-421.

WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial bens, empresário, nascido aos 16 de dezembro de 1968, portador da Carteira de Identidade 1.687.206 DGPC/GO, Inscrição junto ao CPF 509.357.121-00, Residente na Rua SB 10 Quadra 04 Lote 20, Portal do Sol 1, CEP 74.884-596, Goiânia, Estado de Goiás.

PAULO HENRIQUE BORGES TRINDADE, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 23364594-2, e devidamente inscrito no CPF nº 334.783.173-04, residente e domiciliado na Rua B, quadra 12, lote 01, Setor Anhanguera, Araguaína, Tocantins, CEP 77.818-630.

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 31 de outubro de 1969, portador da Carteira de Identidade 2.213.470 SSP/GO, Inscrição junto ao CPF 527.127.451-91, residente na Rua 09 de Julho, Quadra 12 Lote 10/11, Casa 40, Estrela Dalva, na cidade de Goiânia, CEP 74.475-250.

FILIPPE ESTEVAO RISSE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14 de março de 1991, portador do RG. nº 47.646.792 – SSP – SP e do CPF nº 397.546.688-09, residente na Rua SB5, Quadra 16, Lote 38, Residencial Portal do Sol, Goiânia, CEP 74.884-615, Goiânia, Estado de Goiás.

L. Martins

W. Oliveira

P. Henrique

Maurilio Delmont

Resolvem de mutuo acordo a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá a denominação social de **TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto a comercialização e prestação de serviços de:

- => Produção musical;
- => Atividades de recreação e lazer;
- => Agências de publicidade;
- => Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- => Consultoria em publicidade; e
- => Atividades de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá sede e domicílio Avenida E, número 1470, Quadra B-29A, Lote 01, Sala 1601, Jardim Goiás, Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade será indeterminado, com início das atividades em 28 de março de 2017. (artigo 997, II da Lei 10.406, CC/2002).

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade será dividido em 100.000 (cem mil mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura, ficando assim distribuída entre os sócios: (artigo 997, III da Lei 10.406, CC/2002).

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Luiza Martins Passos/Firpe Santos	20.000	20.000,00
Maurilio Delmont Ribeiro	20.000	20.000,00

Luiza Martins

[Assinatura]

Maurilio Delmont

Paulo Henrique Borges Trindade	10.000	10.000,00
Wander Divino de Oliveira	27.000	27.000,00
Antônio Pereira dos Santos	11.500	11.500,00
Filipe Estevão Risse	11.500	11.500,00
Total	100.000,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais da empresa.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da Lei 10.406, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará ao encargo do sócio Wander Divino de Oliveira, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Único: O sócio administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

DOS PODERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SETIMA – O sócio administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

B. Martins

Antônio

Wander Divino de Oliveira

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

DOS PODERES ESPECÍFICOS

CLÁUSULA OITAVA – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

DA PROIBIÇÃO DE CERTOS ATOS

CLÁUSULA NONA – Qualquer ato do administrador, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.

L. Martins

[Assinatura]

[Assinatura]

Maurício Schmitt

Parágrafo Primeiro – Dispensa-se a convocação prevista no “caput” quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo Terceiro – Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participarem.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- c) a destituição de gerentes administrativos;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

(I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”, desta cláusula;

(II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”, desta cláusula, ressalvando-se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;

B. Martins

[Assinatura]

[Assinatura]

Maurício Salomão

(III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A título de pró-labore apenas o sócio Wander Divino de Oliveira terá direito a uma retirada mensal, a qual será fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais e de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único – Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação a retirada de pró-labore e ao trabalho dos sócios para a sociedade, bastando para isso que a contabilidade da mesma registre tal alteração.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas a terceiro deverá antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo-lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos do art. 1057, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Se nenhum dos sócios pode usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas a terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social.

L. Martins

[Assinatura]

[Assinatura]

Maurício Schmidt

Parágrafo Segundo – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – Pela deliberação dos sócios poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, podendo ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e de distribuição dos lucros.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações dos sócios, inclusive sobre alteração contratual, serão tomada por decisão de todos os sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado.

DA RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. O ingresso dos herdeiros ou sucessores será efetuado sempre obedecendo a mesma participação que o "de cujus" era possuidor no capital social da sociedade. Em não havendo acordo para o ingresso dos herdeiros do sócio ou sócios falecidos, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30 (trinta) dias após o evento, pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial especial. O saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas

R. Maranhão

[Assinatura]

[Assinatura]

Monique Delmon

monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda do poder econômico da moeda nacional.

DA LIQUIDAÇÃO E DO LIQUIDANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam o capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação.

Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento da liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A sociedade poderá efetuar alterações no presente contrato social por decisão dos sócios que representam a maioria do capital

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

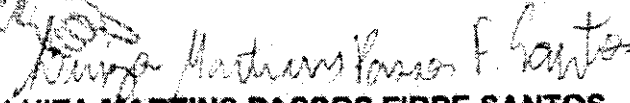
[Assinatura]

devidamente integralizado, independentemente de manifestações contrárias de outros sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Goiânia - GO, 28 de Outubro de 2017.

5º OFÍCIO


LUIZA MARTINS PASSOS FIRPE SANTOS

5º OFÍCIO


MAURILIO DELMONT RIBEIRO

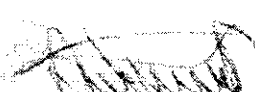

5º OFÍCIO


WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

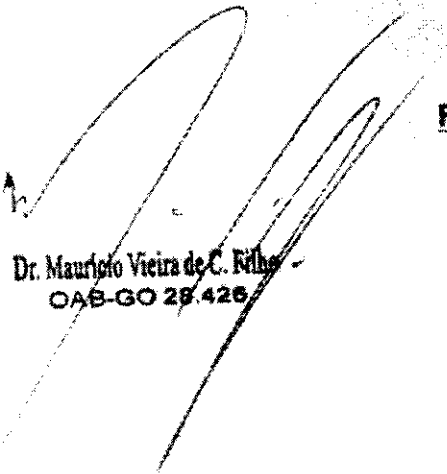
5º OFÍCIO


PAULO HENRIQUE BORGES TRINDADE

5º OFÍCIO


ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS


FILIPÉ ESTEVAO RISSE


Dr. Maurício Vieira de C. Filho
OAB-GO 28.426

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 118 - Nº 1485 - Qd. F-41 LT 132/134 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74065-225
 FONE: (62) 3223-1014

0205180119172809480813, 0205180119172608480814,
 0205180119172808480815, 0205180119172808480816,
 0205180119172808480817 - Carteira em nome de Wander Diniz de Oliveira
 Reconheço por verdadeira a assinatura de LUCIA MARTINS PASSOS
FIGUE SANTOS, WANDER DINIZ DE OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE
BORGES TRINDADE, ANTONIO NEIRA DOS SANTOS e FELIPE
ESTEVÃO RUSSE Dou Fé Em Test. da Verdade
 Goiânia-GO, 03/02/2018, 11:43, com 092000030 *0025
minu

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 118 - Nº 1485 - Qd. F-41 LT 132/134 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74065-225
 FONE: (62) 3223-1014

02051801191728094812152 - Carteira em nome de MARILIO DELMONT
 Reconheço por verdadeira a assinatura de MARILIO DELMONT
RIBEIRO Dou Fé Em Test. da Verdade
 Goiânia-GO, 18/02/2018 - 15:30, com 086300664 *0025
minu
 Claudio Silva Angelo de Meneses Escrevente

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.810.693/0001-60
NOME EMPRESARIAL: TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FILIFE ESTEVAO RISSE
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	PAULO HENRIQUE BORGES TRINDADE
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	MAURILIO DELMONT RIBEIRO
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	LUIZA MARTINS PASSOS FIRPE SANTOS
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/03/2018 às 11:08 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Proceder ao
próximo passo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 MAURILIO FELISBERTO RIZZINO

CPF
 0134012330023 0000 00

DATA DE NASCIMENTO
 25/02/1992

ENDEREÇO
 RUA DA SILVA, 123 - JARDIM

CIDADE
 GOIÂNIA - GO

CEP
 74000-000

PROFISSÃO
 MOTORISTA

DATA DE EMISSÃO
 10/05/2014

VALIDADE
 10/05/2018

ASSINATURA
 [Assinatura]

DATA DE ASSINATURA
 10/05/2014

LOCAL DE ASSINATURA
 GOIÂNIA - GO

CEP
 74000-000

COPIA PARA O TITULAR
 1222575750

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 113 - Nº 1006 - Qd. P-41 Lt. 102 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74000-000
 FONE: (62) 3223-1914

AUTENTICACAO
 02051803081215094923555 - Consulte em
<http://extrajudicial.tao.br/brasil>
 Cópia com a original. Cópia F4 - Em Teste
 Autêntica Original: 10 de abril de 2018 06431971

Matheus Rodriguez Caniano Esp.º

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1494 - Qd. F-41 LT 182/184 - Setor Bitt. - Goiânia - GO. CEP. 74025-325
FONE: (62) 3293-1894

02051803061215094923489 - Consulte em
atendimento ao cliente

02051803061215064013000
http://restrjudicial.jus.br/leito
Confere com o original. Dou. 24.02.2006
Verdade. Goleia. 27.10.06 por de 10.06.2006



Luiza Martins da S. Sente

UNITED STATES OF AMERICA

131237Z 051 139

13/01/2007

01/A MARTINS PASSOS FIRPE SANTOS

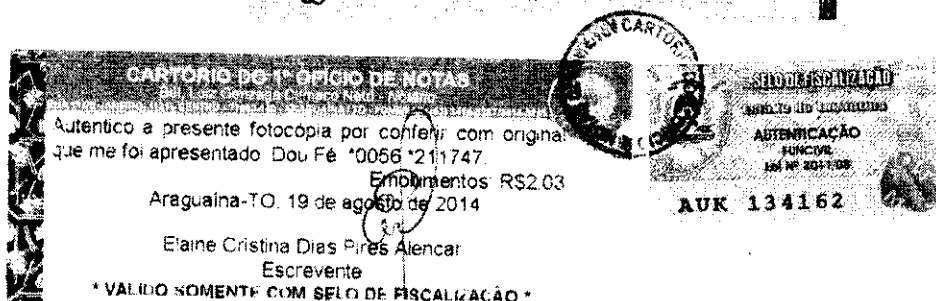
MARCUS VINICIUS FILHO SANTOS
TENEZA CRISTINA MARTINS PASSOS

WELD HORIZONTE MO

05/11/1971

GER NAS CM-DELO HORIZONTE MG

DSI-3 SUBDIST L-444 F-150 R-197467





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Wander

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1687206/2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 07/FEV/2000

NOME WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO EMANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
CLEUSA DE BASTOS OLIVEIRA

AMERICANO DO BRASIL-GO 16/DEZ/1968
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC. ORIGEM C.NAS. 1922-ELS. 81 L. A 03 CRC AMERICANO DO BRASIL GO EM 06/11/1984

CPF 509357121-00

ASSINATURA DO DETENTOR

11812753

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FRANCISCO TAVEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Do Fe. 10330300ME-150030-934101
Goiânia, 22 de outubro de 2014.

Fábio Henrique da Silva
Escritor

Selo: 02001408041806026072347
Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 115 - Nº 1484 - Qd. F-41 LT 192/194
Bela Vista - Goiânia - GO - CEP: 74055-020
FONE: 32 3223-1814

AUTENTICAÇÃO

0205190414733094931363

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Confira com o original. Do Fe. 02
Teste 02. Verbaue L. em 02
15 de maio de 2014 05470447

Leandro Ricardo da Silva Parrevente

EM BRANCO

FRANCISCO TAVEIRA

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 115 - Nº 1484 - Qd. F-41 LT 192/194
Bela Vista - Goiânia - GO - CEP: 74055-020
FONE: 32 3223-1814

AUTENTICAÇÃO

02051803171715094911378

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Confira com o original. Do Fe. 02
Teste 02. Verbaue L. em 02
28 de agosto de 2014 05356046

Leandro Ricardo da Silva Parrevente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.018.386-9**

Prazo de Validade: até 09/07/2019

CNPJ: 29.810.693/0001-60

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 10 DE JUNHO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TO BEM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.810.693/0001-60

Certidão nº: 176961502/2019

Expedição: 16/07/2019, às 09:39:31

Validade: 11/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TO BEM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.810.693/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22349563

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

29.810.693/0001-60

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.627.436.460

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JULHO DE 2019

HORA: 9:30:43:4



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 29.810.693/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:41 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2019.

Código de controle da certidão: **C0E0.AE28.9381.7029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.810.693/0001-60

Razão Social: TO BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: AV E QD B 29A LOTE 01 / JARDIM GOIÁS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2019 a 12/08/2019

Certificação Número: 2019071407172188305826

Informação obtida em 16/07/2019 09:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br